Prefeitura Municipal de Ipiguá

CGC: 01.528.506/0001-30
Rua Santa Luzia, 93 - CEP: 15108-000
Fone: (017) 269-1139 - Fax: (017) 269-1226 - IPIGUÁ - SP

LEI N.º 097/99

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA DIVIDA ATIVA, A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL N.º 091/99 DE 01 DE MARÇO DE 1.999.

GETULIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da Divida Ativa, conforme dispõe o ***Artigo 2.º da Lei Municipal N.º 091/99***, de 01 de Março de 1.999, até 10 de Julho de 1.999.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá-SP., 26 de Maio de 1999.

Getulio José de Souza
Prefeito Municipal